

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 15/2023  
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 13/2023**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DIA:	14/12/2023
HORA:	08h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: <b>04/12/2023</b> . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: <b>14/12/2023 - 07h59m</b> (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: <b>14/12/2023 - 08h</b> (horário de Brasília). <b>Local: <a href="https://www.ibitinga.sp.gov.br/sams/pregao-eletronico/">https://www.ibitinga.sp.gov.br/sams/pregao-eletronico/</a></b>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro - Ibitinga – SP - CEP. 14940-175. Fone: (16) 3352-7080 (Dias úteis, das 07h às 16h) E-mail: <a href="mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br">compras@samsibitinga.sp.gov.br</a>
PROCESSO N.º:	<b>19/2023</b>

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, através de sua **Gestora**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto n.º 10.024/19, e na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002 e, subsidiariamente, nas Leis n.º 8.078/90, n.º 8.666/93, n.º 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar n.º 123/2006, devidamente alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

## **I - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet que compreende a disponibilização (em comodato), instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto do presente, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I – Memorial Descritivo**, do presente instrumento.

**1.1.1** O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital é sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**1.2** A Autarquia interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo as diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a

**pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

**1.3** A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

**1.4 Conforme o Decreto nº 10.024/19** no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1.4.1** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

**1.4.2 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**1.4.3** Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

## **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2023, como 10.301.0004.2094.0000 - SAMS Administração Geral - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

## **III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma SCPI – Portal de Compras: <https://www.ibitinga.sp.gov.br/sams/pregao-eletronico/>

**3.1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

**3.1.3** Todos os questionamentos e/ou dúvidas que não sejam sanadas pelo presente edital deverão ser encaminhadas ao e-mail oficial do departamento responsável pelo certame “**compras@samsibitinga.sp.gov.br**”, que será certificado e passará a ser parte integrante do processo licitatório em atendimento ao princípio da transparência e da maior competitividade no certame.

## **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

#### **IV - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://www.ibitinga.sp.gov.br/sams/pregao-eletronico/>

4.2 O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <https://www.ibitinga.sp.gov.br/sams/pregao-eletronico/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

4.3 O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador.

4.4 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, **sendo vedada qualquer participação ou auxílio de servidores componentes da equipe responsável pelo certame**, sob pena de cancelamento do certame, além da apuração da responsabilização competente tanto do servidor quanto do licitante, se o caso, nos termos dos artigos 321 e 333, do Código Penal, respectivamente.

4.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

#### **V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.3 Somente poderão participar dos itens **01 ao 19** as empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto nº 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e

que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na Plataforma Eletrônica.

**5.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.5** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**5.5.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.5.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**5.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

## **VI - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

### **Do Pregoeiro:**

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Da equipe de apoio:**

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6.2 PARTICIPAÇÃO**

**6.2.1** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

**6.2.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

**6.3 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.3.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo**

sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

**6.3.1.1** A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

**6.3.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.3.3.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

**6.3.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.5** Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

**6.3.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**6.3.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.8** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.3.9** O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.3.10** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.3.11** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto n.º 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.3.12** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**6.3.13** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.3.14** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.3.15** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.3.16** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**6.3.16.1 ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

**6.3.17** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.3.18** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.3.19** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.3.20** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio do sistema eletrônico.

**6.3.21** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **VII - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.2.1 O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (s) **ANEXO (s)**.

**7.3 A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

## **VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**8.1** A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá conter a assinatura do Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, conforme modelo no **Anexo II do edital**.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA MESMA** e;

**c)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos endereços indicados no **Anexo I**.



**8.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

**8.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**9.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.5** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.3.18 e 6.3.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **X - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A habilitação ocorrerá conforme **Anexo VI** deste edital.

## **XI - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@samsibitinga.sp.gov.br**, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**11.3** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**11.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **compras@samsibitinga.sp.gov.br**.

**11.5.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**11.6** As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados e vincularão os participantes e a Autarquia.

**11.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.8** Ao final da sessão, declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.8.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**11.8.2** O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.8.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.8.4** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.8.5** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.8.6** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.8.7** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.8.8** Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

**11.8.9** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.9** Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**11.10** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **XII - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

**12.2** Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

**12.3** Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma pré estabelecida no **Anexo II** deste edital.

**12.4** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

**12.4.1** Apresentar documento falso;

**12.4.2** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**12.4.3** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**12.4.4** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.5** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/11;

**12.4.6** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.5** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**12.5.1** Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

**12.5.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correios, de acordo com a forma pré estabelecida no **Anexo II** deste edital; multa de até 10%;

**12.5.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

**12.6** Caberá multa compensatória até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**12.7** Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, sem prejuízo da cobrança judicial e outras medidas cabíveis.

**12.8** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

**12.9** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

**12.10** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**12.11** A aplicação das sanções estabelecidas compete a Gestora do SAMS. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à Instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**13.1** O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO e contratado consoante às regras próprias do Sistema.

**13.2** A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

**13.3** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.3.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**13.5** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do CONTRATO, a (s) empresa (s) adjudicatária (s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**13.6** Também para assinatura do CONTRATO pela decorrente (s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**13.7** A recusa injustificada de assinar o CONTRATO ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no presente edital.

**13.8** O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**13.9** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**13.9.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**13.10** Não serão admitidos reajuste do preço durante a vigência deste contrato / ata de registro de preços.

**13.11** As especificações dos objetos deste certame, o prazo e o local de instalação encontram-se previstos no Memorial Descritivo, **Anexo I** deste Edital.

**13.12** A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.13** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**13.13.1** Descumprir as condições dispostas no edital e no Contrato ou instrumento equivalente;

**13.13.2** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;

**13.13.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**13.13.4** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar no âmbito municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**13.13.5** Impedidas de licitar e contratar no âmbito municipal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.14** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.15** O (s) fornecedor (es) incluído (s) no Contrato estará (ão) obrigado (s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.

**13.16** O (s) pedido (s) de fornecimento ocorrerá (ão) de acordo com as necessidades desta Autarquia e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

#### **XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1** Todas as condições de execução estão pormenorizadas no **Anexo I** – Memorial Descritivo, do presente edital.

**14.2** Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

**14.3** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**14.4** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase dos fornecimentos dos serviços.

**14.5** Constatadas irregularidades no objeto, a autarquia poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### **XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional.

**15.1.1** O pagamento se dará através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, após a nota fiscal estar devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail **compras@samsibitinga.sp.gov.br**, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

**15.3** No caso de constatar, o representante da autarquia, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

**15.4** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional.

**15.2** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

**15.3** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**15.4** Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

**15.5** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAMS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**16.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.



**16.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pela Autarquia.

**16.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**16.9** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**16.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**16.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.**

**16.13** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

**16.14** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**16.15** Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

## **XVII - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO**

**17.1** A critério do SAMS, este pregão poderá:

- a)** Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b)** Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** Ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Autarquia, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

**17.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório

e a ampla defesa.

## **XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I)** Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “Prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “Prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;

**d)** “Prática coercitiva”; causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II)** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III)** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XIX - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

**a)** Anexo I: MEMORIAL DESCRITIVO;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Anexo II: MODELO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA;**
- c) Anexo III: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- f) Anexo VI: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO ME/EPP;**
- h) Anexo VIII: MINUTA DO CONTRATO.**

Ibitinga-SP, 01 de dezembro de 2023.

**QUEILA TERUEL PAVANI**  
Gestora do SAMS

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet que compreende a disponibilização (em comodato), instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

**2. DA EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços deverão obedecer ao que segue:

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	<b>UBS BANCÁRIOS</b> – Rua Pedro Zeponi, 90 – Vila dos Bancários	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.
02	<b>CENTRO DE SAÚDE II</b> – Av. Dr. Victor Maida, 1055 - Centro	Link de internet banda larga (full), IP FIXO, DEDICADO com velocidade mínima de <b>500Mbps</b> , exclusivamente do tipo <b>Fibra Óptica</b> .
03	<b>CENTRO DE SAÚDE II</b> – Av. Dr. Victor Maida, 1055 - Centro	Acesso à internet banda larga link IP FIXO exclusivo para o servidor, no mínimo <b>600Mbps</b> envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet.
04	<b>ESF VILA MARIA</b> – Rua Expedicionário Kay Jenson, 150 – Vila Maria	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.
05	<b>ESF VILA SIMÕES</b> – Av. Antenor Simões Maia	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.
06	<b>UBS ANGELO DE ROSA</b> – Rua Joana Parra Ribeiro, 155 – Jardim Ângelo de Rosa	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.
07	<b>ESF SANTA CLARA</b> – Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587 – Maria Luiza II	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>500Mbps</b> para download.
08	<b>CCZ</b> - Rua Francisco de Arruda, 630 – Maria Luiza II	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.
09	<b>UBS JD. IPÊ</b> – Rua Valentina Mizoni Palanque, 281 – Jardim dos Ipês	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.
10	<b>UBS VILA IZOLINA</b> – Rua José Martinelli Correa, 188 – Vila Izolina	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.

11	<b>SAMU</b> – Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 14401 – Jardim Eldorado	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
12	<b>VACINA</b> – Rua Tiradentes, 528 – Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
13	<b>CETEA</b> – Rua Lourdes Vareschi, 251 – Jardim América	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
14	<b>FISIOTERAPIA</b> – Rua Domingo Robert, 871 - Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
15	<b>DENGUE</b> – Av. Anchieta, 306 – Maysa	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
16	<b>CAMPO BELO</b> – Rua Quatro, esquina com prolongamento da Rua José Rossigali, s/n, Jardim Campo Belo	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
17	<b>FARMÁCIA</b> – Av. Victor Maida, 1050/1056 – Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
18	<b>UBS SANTO EXPEDITO</b> – Av. Nicola de Batista Neto, 2110 – Santo Expedito	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.
19	<b>CAPS</b> – Rua Paulino Carlos, 508 - Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.

### **3 – DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Poderá ser utilizado a seguinte tecnologia para a disponibilização da internet:** Fibra óptica padrão 802.3z.

**b) Os links a serem contratados são do tipo CONVENCIONAL**, ou seja, **NÃO** duplex ou dedicado/IP fixo, exceto o item 03.

**c) A prestação do serviço compreende a disponibilização (em comodato), instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;**

**d) A infraestrutura necessária para a instalação até o local de entrega é de responsabilidade do FORNECEDOR.**

**e) A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, devendo obedecer aos níveis de qualidade**

exigidos na presente contratação. Ao final do contrato os equipamentos serão devolvidos para a contratada.

**f)** O serviço de acesso deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), o que será auferido pelo Departamento Técnico da Autarquia. Caso seja detectada variação ou qualquer defeito no link, a Autarquia descontará da mensalidade o período em que se deu o problema.

**g)** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

**h)** A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico especializado e disponível das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira via telefone. Em caso de qualquer outro problema que o suporte via telefone não resolva, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação das correções, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas.

**i)** A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar os serviços objeto da presente consulta.

**j)** A oscilação de velocidade de tráfego de dados não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) referente ao plano contratado, o que será auferido pelo Departamento Técnico da Autarquia.

#### **4. PRAZO PARA INSTALAÇÃO:**

**4.1** O prazo para a instalação/disponibilização da internet será de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

**ANEXO II - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		
CNPJ:	IE:	

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet que compreende a disponibilização (em comodato), instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação, conforme anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2023.

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TIPO OFERTADO	VALOR MENSAL
01	<b>UBS BANCÁRIOS</b> – Rua Pedro Zeponi, 90 – Vila dos Bancários	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.		R\$
02	<b>CENTRO DE SAÚDE II</b> – Av. Dr. Victor Maida, 1055 - Centro	Link de internet banda larga (full), IP FIXO, DEDICADO com velocidade mínima de <b>500Mbps</b> , exclusivamente do tipo <b>Fibra Óptica</b> .		R\$
03	<b>CENTRO DE SAÚDE II</b> – Av. Dr. Victor Maida, 1055 - Centro	Acesso à internet banda larga link IP FIXO exclusivo para o servidor, no mínimo <b>600Mbps</b> envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet.		R\$
04	<b>ESF VILA MARIA</b> – Rua Expedicionário Kay Jenson, 150 – Vila Maria	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.		R\$
05	<b>ESF VILA SIMÕES</b> – Av. Antenor Simões Maia	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.		R\$

06	<b>UBS ANGELO DE ROSA</b> – Rua Joana Parra Ribeiro, 155 – Jardim Ângelo de Rosa	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
07	<b>ESF SANTA CLARA</b> – Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587 – Maria Luiza II	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>500Mbps</u></b> para download.		R\$
08	<b>CCZ</b> - Rua Francisco de Arruda, 630 – Maria Luiza II	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
09	<b>UBS JD. IPÊ</b> – Rua Valentina Mizoni Palanque, 281 – Jardim dos Ipês	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
10	<b>UBS VILA IZOLINA</b> – Rua José Martinelli Correa, 188 – Vila Izolina	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
11	<b>SAMU</b> – Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 14401 – Jardim Eldorado	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
12	<b>VACINA</b> – Rua Tiradentes, 528 – Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
13	<b>CETEA</b> – Rua Lourdes Vareschi, 251 – Jardim América	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
14	<b>FISIOTERAPIA</b> – Rua Domingo Robert, 871 - Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
15	<b>DENGUE</b> – Av. Anchieta, 306 – Maysa	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$
16	<b>CAMPO BELO</b> – Rua Quatro, esquina com prolongamento da Rua José Rossigali, s/n, Jardim Campo Belo	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b><u>300Mbps</u></b> para download.		R\$



17	<b>FARMÁCIA</b> – Av. Victor Maida, 1050/1056 – Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.	R\$
18	<b>UBS SANTO EXPEDITO</b> – Av. Nicola de Batista Neto, 2110 – Santo Expedito	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.	R\$
19	<b>CAPS</b> – Rua Paulino Carlos, 508 - Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de <b>300Mbps</b> para download.	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 (sessenta) dias).

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto ao prazo de instalação, execução dos serviços e condições de pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL****PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL****LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável.

**Dados do Responsável pela assinatura do contrato:****Nome Completo:** \_\_\_\_\_**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**RG:** \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

Pregão Eletrônico n.º 13/2023.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS  
Pregão Eletrônico n.º 13/2023.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS  
Pregão Eletrônico n.º 13/2023.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VI**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1 DA HABILITAÇÃO:**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

### **1.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar os serviços pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

**1.1.3.1** As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **1.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Termo de autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

### **1.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV** deste Edital).

### **1.1.6 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**1.1.6.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.

**1.1.6.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.1.6.3** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.1.6.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.1.6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **2.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**2.2.1** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e microempresas, conforme itens 1.1.6.2 e 1.1.6.3 do presente edital.

**2.2.1.1 O CRC substitui a documentação elencada nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.**

**2.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>)

**2.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**2.2.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.**

**2.2.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **inabilitação** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

**2.2.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.**

**2.2.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

**2.2.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

**2.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais**



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei n.º 147/2014.

2.2.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao SAMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO Nº. XX/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2023**

O presente contrato é firmado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS** de Ibitinga, com sede na Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-175, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.712.473/0001-39, neste ato representado por sua Gestora ....., portadora da cédula de identidade RG n.º..... SSP/SP e do CPF n.º ....., adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (qualificação), adiante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conexão com a internet que compreende a disponibilização (em comodato), instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação, conforme **Memorial Descritivo** e anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2023 bem como a proposta da CONTRATADA, **independentemente de transcrição.**

**1.2** O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – Memorial Descritivo, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**1.3** A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**1.4** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** É acertado o valor de R\$..... (por extenso) por mês para a execução dos serviços objeto deste contrato, que perfaz um valor total de R\$ ..... (por extenso) para 12 meses, referente ao item XX.

**2.2** Correrá por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto desta licitação, como embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dentre outros.

**2.2.1** Todas as exigências e especificações constam do memorial descritivo (Anexo I).

**2.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.4.** No caso de constatar, o representante da Autarquia, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.

**3.1.1** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

**3.2** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período executado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais.

**3.3** Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela CONTRATADA, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

**3.4** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

**3.5** A Autarquia poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e o contraditório.

**3.6** O dia do vencimento mensal será oportunamente definido pela AUTARQUIA, conforme legislação em vigor.

**3.7** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento próprio da autarquia: 10.301.0004.2094.0000 - SAMS Administração Geral - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da disponibilização do objeto do certame, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

a) Caso haja prorrogação, o valor do contrato **poderá** ser reajustado, utilizando-se o índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no MEMORIAL (Anexo I), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**5.1.1** Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**5.1.2** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à AUTARQUIA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela AUTARQUIA.

**5.1.3** Comunicar à Administração da AUTARQUIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**5.1.4** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada durante a execução dos serviços;

**5.1.5** Ressarcir a AUTARQUIA, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu (s) empregado (s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

**5.1.6** A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

**5.1.7** Realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no **MEMORIAL DESCRITIVO**;

**5.1.8** A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

## **5.2 São Obrigações de CONTRATANTE:**

**5.2.1** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

**5.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**5.2.3** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento e feita fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**5.2.4** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**5.2.5** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

**5.2.6** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;

**5.2.7** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

**5.2.8** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

**5.2.9** Aplicar as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1** Ficará impedido de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**6.2** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**6.3** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a (o) adjudicatária (o) ficará sujeito (a) às seguintes penalidades:

**6.3.1** Advertência;

**6.3.2** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

**a)** até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**b)** superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**6.4** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.5** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**6.6** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Autarquia.

**6.7** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

**7.1** A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da AUTARQUIA, nos casos enumerados a seguir:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a AUTARQUIA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

**d)** O atraso injustificado no início dos serviços;

**e)** A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **AUTARQUIA**;

**f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**g)** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

**h)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**i)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (AUTARQUIA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**j)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**k)** A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**7.2** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **AUTARQUIA**.

**7.3** A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

**8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

#### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG n.º

Visto jurídico: \_\_\_\_\_